PORTARIA N.1389/ 2008

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Larainne Daianne de Oliveira, no exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, licença-maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15/05/2008, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

§ 1º - O pagamento da remuneração a que se refere o "caput" deste artigo será feito pela Câmara Municipal de Paracatu.

§ 2º - A Câmara Municipal será compensada no valor da remuneração efetuada à servidora, através de desconto na Guia de Recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS -, nos termos do § 1º do artigo 72 da Lei 8.213/91, com alteração que lhe foi dada pela Lei 10.710/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos vinte e um dias do mês de maio de 2008.

VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 26/05/2008
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos locais de avisos da câmara ou da [illegible] em 21/05/08, [illegible] o art. 105 da LOMP, redação [illegible] n.º 26/2000.
Servidor Responsável